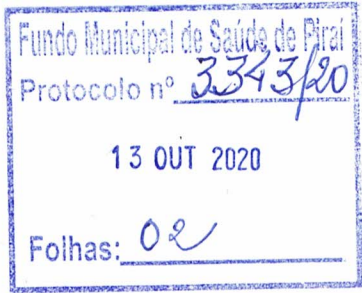




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE:	X	COMPRA	Nº 140 /2020
		SERVIÇO	
1-DATA DA EMISSÃO 13/10/2020	2- SETOR SOLICITANTE Setor de Administração		3-PRAZO SOLICITADO IMEDIATO
4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO			
<p>Aquisição de medicamento básico da Assistência Farmacêutica utilizado no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme Portaria nº. 2.516 de 21 de setembro de 2020.</p> <p>* A anulação desse medicamento será feita no Processo nº. 03095/2020.</p>			
5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS			
<ul style="list-style-type: none">• Descrição em anexo.			
6 – ADMINISTRAÇÃO <i>Monique Lima Baião</i> Setor de Administração	7 - RECURSO	8 – RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA <i>Maria da Conceição de Souza Rocha</i> Sec. Mun. de Saúde	



DATA: 07/10/2020 **Nº 2050**

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101

UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111

Tipo de Crédito: Extraordinário **Nº do Processo / Ano:** 2252 / 2020

Modalidade do Empenho: Ordinário **Nº do Contrato / Ano:** /

Nº Manual do Processo Licitatório: 1 **Nº Manual do Processo:** 0189772019

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº protocolo: **Ano do protocolo:**

Classificação Resumida: 908 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19**

Natureza da Despesa: 339030 08 **Material Farmacológico** **Dirf:** Incide

Lançamento: IC: 363 A DÉBITO: 3311990000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A ROTEIRO: 2.6.16

Fonte de Recurso: 12140007 **CORONAVIRUS (COVID-19)**

Credor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A **Código:** 8467

CNPJ/CPF: 18.269.125 / 0001 - 87 **Insc. Estadual:**

Endereço: AV SOCRATES MARIANI BITTENCOURT, 1080

CEP: 32.010-010 **Telefone:**

Bairro: CINCO **Cidade:** CONTAGEM **UF:** MG

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	TRILEPTAL 600 MG - MARCA NOVARTIS	CMP	1.080.0000	3.2100	3.466,80
2	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103MG - MARCA NOVARTIS	CMP	1.020.0000	4,1000	4.182,00
3	ANASTROZOL 1MG - MARCA EMS S/A	CMP	343,0000	1,6000	548,80
4	APIXABANA 2.5MG - MARCA PFIZER	CMP	300,0000	3,7300	1.119,00
5	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML - MARCA NOVARTIS	FR	10,0000	54,6000	546,00
6	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG - MARCA BOEHRINGER	CMP	7.500,0000	0,1800	1.350,00
7	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - MARCA NOVARTIS	CMP	1.800,0000	0,2700	486,00
8	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1500MG + CONDROITINA 1200MG (SACHES) - MARCA ZODIAC	CSP	360,0000	3,5000	1.260,00
9	HIROXIUUREIA 500MG - MARCA EMS S/A	CSP	200,0000	1,2800	256,00
10	INDAPAMIDA SR 1,5MG - MARCA SERVIER	CMP	2.400,0000	0,1400	336,00
11	BROMETO DE IPRATÓPIO SOLUÇÃO AEROSOL 20MG/200 DOSES 10ML COM INALADOR - MARCA NOVARTIS - MARCA BOEHRINGER	FR	10,0000	18,2000	182,00
12	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG - MARCA ROCHE	CMP	1.080,0000	1,0000	1.080,00
13	METILFENIDATO LA 20MG - MARCA NOVARTIS	CMP	120,0000	6,9000	828,00
14	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG - MARCA EMS S/A	CMP	100,0000	10,0000	1.000,00
15	RIVAROXABANA 10MG - MARCA BAYER	CMP	1.080,0000	7,4700	8.067,60
16	RIVAROXABANA 15MG - MARCA BAYER	CMP	2.400,0000	7,4700	17.928,00
17	RIVAROXABANA 20MG - MARCA BAYER	CMP	3.980,0000	7,4700	29.730,60
18	TRIMETAZIDINA MR 35MG - MARCA SERVIER	CMP	3.600,0000	1,2400	4.464,00
19	VILDAGLIPTINA 50MG - MARCA NOVARTIS	CMP	4.200,0000	2,5000	10.500,00
20	ALFAGLICOSIDASE 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA SANOFI GENZYME	FR	94,0000	1.556,0400	146.267,76

Saldo Anterior: 664.171,40 **Saldo Atual:** 430.572,84 **Total:** 233.598,56

Valor por Extensão: DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Justificativa:

DATA: 07/10/2020 **Nº 2050**

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101

UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111

Tipo de Crédito: Extraordinário **Nº do Processo / Ano:** 2252 / 2020

Modalidade do Empenho: Ordinário **Nº do Contrato / Ano:** /

Nº Manual do Processo Licitatório: 1 **Nº Manual do Processo:** 0189772019

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº protocolo: **Ano do protocolo:**

Classificação Resumida: 908 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19**

Natureza da Despesa: 339030 08 **Material Farmacológico** **Dirf:** Incide

Lançamento: IC: 363 A DÉBITO: 3311990000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A ROTEIRO: 2.6.16

Fonte de Recurso: 12140007 **CORONAVIRUS (COVID-19)**

Credor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A **Código:** 8467

CNPJ/CPF: 18.269.125 / 0001 - 87 **Insc. Estadual:**

Endereço: AV SOCRATES MARIANI BITTENCOURT, 1080

CEP: 32.010-010 **Telefone:**

Bairro: CINCO **Cidade:** CONTAGEM **UF:** MG

PROCESSO Nº 3095/2020.
Portaria GM/MS nº 1.666 de 01/07/2020 C/C 25.089-9 B. BRASIL
REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

[Assinatura]
Maira da Conceição de S. Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
Município de Pirai - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32
CRC RJ - 1178290-3

[Assinatura]
Cecilia Aparecida de Aguiar
Cecilia Aparecida de Aguiar
Cecilia Aparecida de Aguiar

PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; e

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I da Renome) utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados, exclusivamente, à aquisição dos medicamentos constantes do ANEXO I a esta portaria, disponível no endereço eletrônico: www.saude.gov.br/afsaudemental.

§ 2º Se houver atualização do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, o ANEXO I a esta portaria será atualizado e disponibilizado no endereço eletrônico citado no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os valores serão repassados, em parcela única, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por habitante.

Parágrafo único. Para fins de alocação desses recursos, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020, enviada ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos financeiros pelos entes beneficiários dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, para análise e emissão de parecer conclusivo nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados na modalidade fundo a fundo, aos entes beneficiários, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional - Plano Orçamentário: CV50 - COVID-19 (Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020), com impacto orçamentário no valor de R\$ 649.833.472,83 (seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

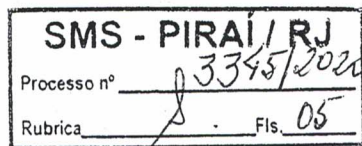
Parágrafo único. A relação dos entes beneficiários com os seus respectivos valores de repasse constam do Anexo II desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
Ácido Valproico (valproato de sódio)	Cápsula de 250 mg, comprimido de 250 mg, solução oral 50 mg/mL, xarope 50 mg/mL, comprimido 500 mg
Carbamazepina	Comprimido de 200 mg e 400 mg, suspensão oral 20 mg/mL
Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg
Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/mL
Cloridrato de amitriptilina	Comprimido de 25 mg e 75 mg
Cloridrato de biperideno	Comprimido de 2 mg e comprimido de liberação prolongada de 4 mg
Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/mL
Cloridrato de clomipramina	Comprimido de 10 mg e 25 mg
Cloridrato de clorpromazina	Comprimido de 25 mg e 100 mg e solução oral 40 mg/mL
Cloridrato de fluoxetina	Cápsula de 20 mg e comprimido de 20 mg
Cloridrato de nortriptilina	Cápsula de 10 mg, 25 mg, 50 mg, 75 mg
Cloridrato de prometazina	Comprimido de 25 mg e solução injetável de 25 mg/mL
Cloridrato de tiamina	Comprimido de 300 mg
Decanoato de haloperidol	Solução injetável 50 mg/mL
Haloperidol	Comprimido de 1 mg e 5 mg, solução oral 2 mg/mL
Diazepam	Comprimido de 5 mg e 10 mg e solução injetável de 5 mg/mL
Fenitoína	Comprimido de 100 mg, suspensão oral 20 mg/mL, solução injetável 50 mg/mL
Fenobarbital	Solução injetável 100 mg/mL, comprimido 100 mg, solução oral 40 mg/mL
Flumazenil	Solução injetável 0,1 mg/mL
Levodopa + carbidopa	Comprimido 200 mg + 50 mg e 250 mg + 25 mg
Levodopa + benserazida	Cápsula de 100 mg + 25 mg, comprimido de 100 mg + 25 mg e 200 mg + 50 mg
Midazolam	Solução oral 2 mg/mL

EDUARDO PAZZUELO



ANEXO II

Nº	UF	Código IBGE	Município	População IBGE 2020	Grupo IDHM	Repasso per capita	Valor do repasse
1	AC	120001	Acrelândia	15.490	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 47.864,10
2	AC	120005	Assis Brasil	7.534	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 23.430,74
3	AC	120010	Brasileia	26.702	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 82.509,18
4	AC	120013	Bujari	10.420	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.406,20
5	AC	120017	Capixaba	12.008	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 37.344,88
6	AC	120020	Cruzeiro do Sul	89.072	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 275.232,48
7	AC	120025	Epitaciolândia	18.696	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 57.770,64
8	AC	120030	Feijó	34.884	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 108.489,24
9	AC	120032	Jordão	8.473	1 - MUITO BAIXO	R\$ 3,14	R\$ 26.605,22
10	AC	120033	Mâncio Lima	19.311	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 59.670,99
11	AC	120034	Manoel Urbano	9.581	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 29.796,91
12	AC	120035	Marechal Thaumaturgo	19.299	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.019,89
13	AC	120038	Plácido de Castro	19.955	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 61.660,95
14	AC	120080	Porto Acre	18.824	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 58.542,64
15	AC	120039	Porto Walter	12.241	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 38.069,51
16	AC	120040	Rio Branco	413.418	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.265.059,08
17	AC	120042	Rodrigues Alves	19.351	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.181,61
18	AC	120043	Santa Rosa do Purus	6.717	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.889,87
19	AC	120050	Sena Madureira	46.511	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 143.718,99
20	AC	120045	Senador Guiomard	23.236	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 71.799,24
21	AC	120060	Tarauacá	43.151	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 134.199,61
22	AC	120070	Xapuri	19.596	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.943,56
TOTAL AC							
23	AL	270010	Água Branca	20.230	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 62.915,30
24	AL	270020	Anadia	17.526	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 54.505,86
25	AL	270030	Arapiraca	233.047	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 720.115,23
26	AL	270040	Atalaia	47.365	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 147.305,15
27	AL	270050	Barra de Santo Antônio	16.068	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 49.971,48
28	AL	270060	Barra de São Miguel	8.378	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 25.888,02
29	AL	270070	Batalha	18.338	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 57.031,18
30	AL	270080	Belém	4.284	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 13.323,24



3645	RJ	330370	Paraíba do Sul	44.518	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 136.225,08	
3646	RJ	330380	Paraty	43.680	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 134.971,20	
3647	RJ	330385	Paty do Alferes	27.858	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 86.081,22	
3648	RJ	330390	Petrópolis	306.678	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 938.434,68	
3649	RJ	330395	Pinheiral	25.364	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 77.613,84	
3650	RJ	330400	Pirai	29.545	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 90.407,70	
3651	RJ	330410	Porciúncula	18.960	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 58.586,40	
3652	RJ	330411	Porto Real	19.974	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 61.120,44	
3653	RJ	330412	Quatis	14.435	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 44.604,15	
3654	RJ	330414	Queimados	151.335	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 467.625,15	
3655	RJ	330415	Quissamã	25.126	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 76.885,56	
3656	RJ	330420	Resende	132.312	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 404.874,72	
3657	RJ	330430	Rio Bonito	60.573	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 185.353,38	
3658	RJ	330440	Rio Claro	18.605	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 57.489,45	
3659	RJ	330450	Rio das Flores	9.344	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 28.872,96	
3660	RJ	330452	Rio das Ostras	155.193	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 474.890,58	
3661	RJ	330455	Rio de Janeiro	6.747.815	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 20.648.313,90	
3662	RJ	330460	Santa Maria Madalena	10.392	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 32.111,28	
3663	RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	42.594	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 130.337,64	
3664	RJ	330480	São Fidélis	38.710	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 119.613,90	
3665	RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	42.210	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 130.428,90	
3666	RJ	330490	São Gonçalo	1.091.737	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 3.340.715,22	
3667	RJ	330500	São João da Barra	36.423	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 112.547,07	
3668	RJ	330510	São João de Meriti	472.906	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.447.092,36	
3669	RJ	330513	São José de Ubá	7.206	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 22.266,54	
3670	RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	21.916	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 67.720,44	
3671	RJ	330520	São Pedro da Aldeia	106.049	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 324.509,94	
3672	RJ	330530	São Sebastião do Alto	9.387	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 29.005,83	
3673	RJ	330540	Sapucaia	18.249	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 56.389,41	
3674	RJ	330550	Saquarema	90.583	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 277.183,98	
3675	RJ	330555	Seropédica	83.092	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 254.261,52	
3676	RJ	330560	Silva Jardim	21.774	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 67.281,66	
3677	RJ	330570	Sumidouro	15.667	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 48.411,03	
3678	RJ	330575	Tanguá	34.610	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 106.944,90	
3679	RJ	330580	Teresópolis	184.240	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 563.774,40	
3680	RJ	330590	Trajano de Moraes	10.640	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 32.877,60	
3681	RJ	330600	Três Rios	82.142	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 251.354,52	
3682	RJ	330610	Valença	76.869	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 235.219,14	
3683	RJ	330615	Varre-Sai	11.106	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 34.317,54	
3684	RJ	330620	Vassouras	37.083	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 113.473,98	
3685	RJ	330630	Volta Redonda	273.988	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 838.403,28	
TOTAL RJ							R\$ 53.179.053,52	

3686	RN	240010	Acari	11.121	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 34.363,89
3687	RN	240020	Açu	58.384	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 180.406,56
3688	RN	240030	Afonso Bezerra	11.029	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 34.300,19
3689	RN	240040	Água Nova	3.272	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 10.110,48
3690	RN	240050	Alexandria	13.553	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 41.878,77
3691	RN	240060	Almino Afonso	4.710	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 14.553,90
3692	RN	240070	Alto do Rodrigues	14.728	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 45.509,52
3693	RN	240080	Angicos	11.705	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 36.168,45
3694	RN	240090	Antônio Martins	7.154	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 22.248,94
3695	RN	240100	Apodi	35.874	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 110.850,66
3696	RN	240110	Areia Branca	27.967	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 86.418,03
3697	RN	240120	Arês	14.417	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 44.548,53
3698	RN	240130	Campo Grande	9.670	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 29.880,30
3699	RN	240140	Baía Formosa	9.322	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 28.804,98
3700	RN	240145	Baraúna	28.747	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 89.403,17
3701	RN	240150	Barcelona	3.994	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 12.421,34
3702	RN	240160	Bento Fernandes	5.525	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 17.182,75
3703	RN	240165	Bodó	2.197	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 6.788,73
3704	RN	240170	Bom Jesus	10.267	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 31.930,37
3705	RN	240180	Brejinho	12.787	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 39.767,57
3706	RN	240185	Caicara do Norte	6.561	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.404,71
3707	RN	240190	Caicara do Rio do Vento	3.715	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 11.553,65
3708	RN	240200	Caicó	68.343	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 209.129,58
3709	RN	240210	Campo Redondo	11.291	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 34.889,19
3710	RN	240220	Canguaretama	34.548	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 107.444,28
3711	RN	240230	Caraúbas	20.541	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 63.471,69
3712	RN	240240	Carnaúba dos Dantas	8.239	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 25.458,51
3713	RN	240250	Carnaubais	10.867	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 33.796,37
3714	RN	240260	Ceará-Mirim	73.886	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 228.307,74
3715	RN	240270	Cerro Corá	11.181	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 34.549,29
3716	RN	240280	Coronel Ezequiel	5.504	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 17.117,44
3717	RN	240290	Coronel João Pessoa	4.915	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 15.285,65
3718	RN	240300	Cruzeta	7.983	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 24.667,47
3719	RN	240310	Currais Novos	44.905	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 138.756,45
3720	RN	240320	Doutor Severiano	7.072	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 21.852,48
3721	RN	240330	Encanto	5.668	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 17.514,12
3722	RN	240340	Equador	6.054	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 18.706,86
3723	RN	240350	Espirito Santo	10.484	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.605,24
3724	RN	240360	Extremoz	28.936	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 89.412,24
3725	RN	240370	Felipe Guerra	5.997	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 18.530,73
3726	RN	240375	Fernando Pedroza	3.067	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 9.538,37
3727	RN	240380	Florânia	9.786	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 30.238,74
3728	RN	240390	Francisco Dantas	2.813	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 8.692,17
3729	RN	240400	Fruituoso Gomes	4.041	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 12.567,51
3730	RN	240410	Galinhos	2.845	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 8.847,95
3731	RN	240420	Goianinha	26.669	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 82.407,21
3732	RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	13.076	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 40.666,36
3733	RN	240440	Grossos	10.463	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 32.330,67
3734	RN	240450	Guamaré	15.963	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 49.325,67
3735	RN	240460	Ielmo Marinho	13.901	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 43.232,11



Ao Coordenador do FMS
Para providências cabíveis
Em, 13/10/2020
Silvana
Protocolo FMS

Jsar Recursos da Fonte
FMS Levip. Portaria 2516
 Básica Especializada
 Vigilância em Saúde
 Gestão do SUS
 Assist. Farmacêutica

Ao Coordenador do FMS
Para as Providências cabíveis.
Em 14/10/2020
M. Gomes
Contabilidade
Marco Aurelio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 14/10/2020
Obs: Anexado Nota de
Anulação de Empenho
do medicamento, a fl. 07.
Silvana
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 14/10/2020
Silvana
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

À Coordenação do FMS
Para informar se na recurso orçamentário.
Custo estimado de R\$ 1.080,00
Em 14/10/2020

Josauza
Márcia Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

Ao Coordenador do FMS
Para providências
Em 14/10/2020
Josauza
Setor de Compras
Márcia Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

A Secretaria Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 14/10/2020
Silvana
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora do FMS
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Secretaria Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 14/10/2020
Silvana
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Contabilidade
Para providências.
Em, 14/10/2020
Silvana

A Contabilidade
Para extrair Empenho
Em 14/10/2020
Silvana
Márcia Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658
Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5



DATA: 14/10/2020

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 85

Classificação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111
Número do Empenho: 2050
Tipo de Crédito: 3 Extraordinário **Nº do Processo / Ano:** 2252 / 2020
Modalidade do Empenho: 1 Ordinário **Nº do Contrato / Ano:** /
Nº Manual do Processo Licitatório: 1 **Nº Manual do Processo:** 01897/2019
Tipo de Licitação: 7 PREGÃO ELETRÔNICO
Classif. Resumida: 908 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública -**
Natureza da Despesa: 339030 08 **Fonte de Recurso:** 12140007 **CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Credor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A **Código:** 8467
CNPJ/CPF: 18.269.125 / 0001 - 87 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**
Endereço: AV SOCRATES MARIANI BITTENCOURT, 1080
CEP: 32.010-010 **Telefone:** **FAX:**
Bairro: CINCO **Cidade:** CONTAGEM **UF:** MG

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
12	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - MARCA ROCHE	CMP	1.080,0000	1,0000	1.080,00

Saldo Anterior: 222.135,84 **Saldo Atual:** 223.215,84 **Total:** 1.080,00

Valor por Extenso: HUM MIL E OITENTA REAIS*****

Justificativa

PROCESSO Nº 3095/2020.
REFERENTE À ANULAÇÃO PARCIAL DO EMPENHO Nº 2050/2020, PROCESSO Nº 3095/2020, CONFORME SOLICITADO PELA COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.


Maria da Conceição de S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde


Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1


Marco Aurélio Ferreira Gama
RJ - 113762/O-3



Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Requisição de registro de preços

Documento Nº 370

SIGMA

Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
370	2020	03343/2020		14/10/2020	2019	1	PREGÃO	Registro de preços

Objeto

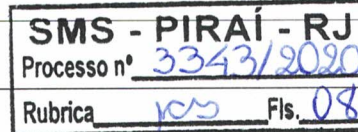
Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família

Justificativa

Aquisição de medicamento básico da Assistência Farmacêutica utilizado no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme Portaria nº. 2.516 de 21 de setembro de 2020

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO



Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

CPF/CNPJ: 18.269.125/0001-87

Telefone: (31)3071-0667

Fax:

Endereço: Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080

CEP: 32010-010

Bairro/Cidade/UF: Cinco - Contagem - MG

Unidade Solicitante: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 122 Administração Geral	Programa: 0010 Cidade Saudável	
Projeto / Atividade: 2506 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19	Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 12142100 CORONAVÍRUS (COVID-19) Bloco de Custeio - União	
Dotação Orçamentária: 110110122001025063390300012142100		Reduzido: 953	

Itens

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
144 77.8.79 - LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	1.080	1,00	1.080,00
			Total	R\$ 1.080,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Data: ___/___/___

Responsável

Data: ___/___/___

Elaborado por

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2019

Ata de Registro de Preços nº. 020/2019 para Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2019, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr.ª Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF. 946.477.577-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 139 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa **Biohosp Produtos Hospitalares S.A** inscrita no CNPJ: 18.269.125/0001-87 com sede na Avenida Socrates Mariani Bittencourt, 1080 - Cinco - Contagem/MG doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Egídio do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.672.894 expedida pelo SSP/MG, CPF: 039.970.946-08, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.001/2019, para Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, fundamentado nos processos administrativos ns.º 01897 e 02646 de 2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552 de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/19 havido em 26/09/2019, nas condições abaixo:

Item	Unid	Qtd.	Descrição	Marca	Apresentação embalagem	RS Unit.	RS Total
23	Cpr	2.000	ANASTROZOL 1MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	EMS S/A	30 CPR	1,60	3.200,00
24	Cpr	1.000	APIXABANA 2,5MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	PFIZER	60 CPR	3,73	3.730,00
25	Cpr	2.000	APIXABANA 5MG - Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	PFIZER	60 CPR	3,73	7.460,00
28	Drg	3.000	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação,	CHIESI	20 DRG	1,22	3.660,00



29	Drg	1.000	fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde. CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	CHIESI	20 DRG	1,95	1.950,00
34	Fr	40	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOLO 6,8MG/ML Fr âmbar / rótulo contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	NOVARTIS	01 ERASCO DE 5ML	54,60	2.184,00
48	Cpr	60.000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	BOEHRINGER	30 CPR	0,18	10.800,00
49	Cpr	4.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	EMS S/A	20 CPR	0,44	1.760,00
51	Cpr	20.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	NOVARTIS	20 CPR	0,27	5.400,00
52	Cpr	10.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	NOVARTIS	20 CPR	0,36	3.600,00
57	Cpr	5.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	CELLERA FARMA	30 CPR	0,71	3.550,00
69	Cpr	1.200	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG - Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	BOEHRINGER	60 CPR	3,73	4.476,00
82	Cpr	1.000	EMPAGLIFLOZINA 25MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	BOEHRINGER	30 CPR	6,09	6.090,00
97	Cpr	1.000	FLUNITRAZEPAM 1MG Cpr embalado em envelope/ blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	FARMOQUIMICA	30 CPR	0,57	570,00





109	Sac	3.000	SULFATO + GLICOSAMINA 1500MG + CONDROITINA 1200MG (SACHES) - Sachê contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg no Min Saúde.	ZODIAC	30 SACHES	3,50	10.500,00
115	Cáp	1.500	HIDROXUREIA 500MG - Cap embalada em envelope/blister contendo identificação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	EMS S/A	100 CPR	1,28	1.920,00
120	Cpr	10.000	INDAPAMIDA SR 15MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	SERVIER	30 CPR	0,14	1.400,00
126	Fr	300	INSULINA LISPRO - Frasco contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	ELI LILLY	05 CARP	34,02	10.206,00
129	Fr	200	BROMETO DE IPRATÓPIO SOLUÇÃO AEROSOL 20MCG 200 DOSES - 10ML COM INALADOR - Frasco âmbar e/ou frasco contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg no Min Saúde.	BOEHRINGER	01 FRASCO	18,20	3.640,00
130	Cpr	30.000	ISSORBIDA - SUBLINGUAL 5MG - Cpr embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº de lote, Min Saúde.	EMS S/A	30 CPR	0,25	7.500,00
137	Cpr	3.000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - BD - embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg. Min Saúde.	ROCHE	60 CPR	0,93	2.790,00
138	Cpr	3.000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg no Min Saúde.	ROCHE	30 CAP	1,39	4.170,00
139	Cpr	15.000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg no Min Saúde.	ROCHE	30 CPR	1,00	15.000,00
154	Cpr	3.000	METILFENIDATO LA 20MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	NOVARTIS	30 CAP	6,90	20.700,00
156	Cpr	3.000	METOTREXATO 25MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	ZODIAC	20 CPR	0,71	2.130,00



175	Cpr	3.000	PIRIMETAMINA 25MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	FARMOQUIMICA	30 CPR	0,07	210,00
182	Cpr	2.000	PROPATILNITRATO 10MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	FARMOQUIMICA	200 CPR	0,42	840,00
186	Cpr	400	RISERONATO DE SÓDIO 35MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg Min Saúde.	EMS S/A	04 CPR	10,00	4.000,00
188	Cpr	5.000	RIVAROXABANA 10MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg Min Saúde.	BAYER	30 CPR	7,47	37.350,00
189	Cpr	5.000	RIVAROXABANA 15MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg Min Saúde.	BAYER	28 CPR	7,47	37.350,00
190	Cpr	10.000	RIVAROXABANA 20MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg Min Saúde.	BAYER	28 CPR	7,47	74.700,00
197	E-A	200	SOMATROPINA 12UI/2ML - F-A contendo identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	BERGAMO	01 FR	207,00	41.400,00
214	Cpr	1.000	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg no Min Saúde.	WYETH	30 CPR	11,46	11.460,00
216	Cpr	3.200	TRILEPTAL 600MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, validade, nº de lote e registro no Min Saúde.	NOVARTIS	60 CPR	3,21	10.272,00
217	Cpr	50.000	TRIMETAZIDINA MR 35MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, validade, nº de lote e reg no Min Saúde.	SERVIER	30 CPR	1,24	62.000,00
220	Cpr	120.000	VILDAGLIPTINA 50MG - Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg no Min Saúde.	NOVARTIS	56 CPR	2,50	300.000,00
229	Fr	600	ALFAGLICOSIDASE 50MG SOL. INJETAVEL - Fr âmbar e/ou rótulo contendo identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	SANOFI GENZYME	01 FR	1.948,95	1.169.370,00

235	Cpr	1.200	LINAGLIPINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	BOEHRINGER	60 CPR	3,02	3.624,00	
241	Cpr	2.000	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103MG - Cpr embalado em envelope/blister contendo identificação, validade, lote e reg Min Saúde.	NOVARTIS	60 CPR	4,10	8.200,00	
243	Cpr	2.000	AZATIOPRINA 50MG Cpr embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	GERMED	50 CPR	1,00	2.000,00	
VALOR TOTAL							RS 1.901.162,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirajá.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Inf. Oficial do Mun. de Pirajá.

4.2 - A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirajá/RJ ou, no caso da empresa de outra localidade, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirajá, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante.

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirajá pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirajá.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os medicamentos serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

7.1.1 - A Secretaria de Saúde de Pirajá solicitará os itens contratados de acordo com as embalagens cotadas.

7.1.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Centro - Pirajá/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

7.2 - O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

7.2.1 - A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

7.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatendida(m) as especificações exigidas.



7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier (em) a ser recusado(s).

7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei n.º 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

7.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

7.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

7.9 - O(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

7.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11 - A licitante que vier a vencer esta licitação deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

7.12 - O recebimento do(s) medicamento(s) não configurará(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) medicamento(s), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

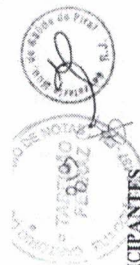
9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 001/2019.

11.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constataadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a nota de empenho;





de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do medicamento, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do medicamento, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2019.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 15 de outubro de 2019,

Carla Rocha

Secretaria Municipal de Saúde

Maria da Conceição de Souza Rocha

Carla Rocha

Bioshop Produtos Hospitalares S.A

Egídio do Espírito Santo

1º OFÍCIO DE NOTAS & LITE

Espírito do Espírito Santo

CPF: 036.970.546-08

INSC. ESTADUAL: 03.572.898

Rua Mourir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000

Tel / Fax: (24) 2411-9307

E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br



SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	3343/2020
Rubrica	105
Fls.	14

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.269.125/0001-87

Razão Social: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

Endereço: AV SOCRATES MARIANI BITTENCOURT 1080 / CINCO / CONTAGEM / MG /
32010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092802503028497104

Informação obtida em 30/09/2020 14:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	3095/2020
Rubrica	105
Fls.	11

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	3343/2020
Rubrica	105
Fls.	15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**
CNPJ: **18.269.125/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:28 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: **D7FF.F27A.EAB5.EA0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Certidão nº: 24116956/2020
Expedição: 23/09/2020, às 11:03:51
Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.269.125/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Piraí
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 3343/2020
Data: 14/10/2020

14/10/2020 16:01

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Data:** 14/10/2020
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº:** 3343 **Ano:** 2020
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 3343/2020.
Portaria GM/MS nº 2.516 de 21/09/2020 C/C 25.089-9 B. BRASIL
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADO NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19.
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa			Valor
953	110110122001025063390300012142100			1.080,00
Total:				1.080,00


Marco Aurelio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matricula 10666


Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

Emitido/Conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 500

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 3343/2020

Rubrica 105 Fls. 18

REGISTRO DE PREÇO

Nº

EMISSÃO 14/10/2020

Objetivo Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família

Justificativa Aquisição de medicamento básico da Assistência Farmacêutica utilizado no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme Portaria nº. 2.516 de 21 de setembro de 2020

FORNECEDOR

Razão social 6991 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

CPF/CNPJ 18.269.125/0001-87

Inscrição estadual

Logradouro Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080

Bairro Cinco

Cidade Contagem

UF MG

CEP 32010-010

Telefone (31)3071-0667

FAX

Dotação orçamentária

Cód.

Código da dotação

Descrição da dotação

953

110110122001025063390300012142100

Material de Consumo

Especificação

Item: 1

Material: 77.8.79

Unidade: COMPRIMIDO

LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG

Quantidade: 1.080

Preço unitário: R\$ 1,00

Total: R\$ 1.080,00

Valor total da autorização:

R\$ 1.080,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

__/__/__

__/__/__



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Relatório de Saldos do Processo de Compra

SIGMA

Página 1 de 1

Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 1/2019

Qtd. total: 777.680 **Qtd. total disponível:** 571.842

CNPJ: 18.269.125/0001-87

Item 144: 77.8.79 - LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG

Nº solicitação	Dotação	UG	Centro de custo	Qtd. licitada: 15.000				Valor unitário: R\$ 1,00			
				Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Fornecimento	Qtd. Req. solicitada	Qtd. anulada	Qtd. centro custo	Saldo disp.
704/2019	890	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	15.000	0	0	0	900	0	0	14.100
704/2019	890	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	15.000	0	0	0	900	0	0	14.100
232/2020	324	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	15.000	0	0	0	1.800	0	0	12.300
232/2020	324	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	15.000	0	0	0	1.800	0	0	12.300
486/2020 (Anulada)	908	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	15.000	0	0	0	1.080	1.080	0	12.300
486/2020 (Anulada)	908	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	15.000	0	0	0	1.080	1.080	0	12.300
500/2020	953	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	15.000	0	0	0	1.080	0	0	11.220
500/2020	953	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	15.000	0	0	0	1.080	0	0	11.220



Valor: R\$ 1080,00

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO N° 29.39

ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	<input checked="" type="checkbox"/>		
1.2 As especificações	<input checked="" type="checkbox"/>		
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)			<input checked="" type="checkbox"/>
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	<input checked="" type="checkbox"/>		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	<input checked="" type="checkbox"/>		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
6. Certidão negativa de contribuições previdenciárias			
6.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
8. Bloqueio Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/>		
9. Solicitação de Empenho	<input checked="" type="checkbox"/>		
10. Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
13. Parecer Jurídico, se for o caso.			<input checked="" type="checkbox"/>
14. Carimbar "publicar"			<input checked="" type="checkbox"/>

N/A-Não se aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: "assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos da receitas do Fundo";

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe; Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____

Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 11798

14 / 10 / 2020

Heloísa Helena Santos Teixeira
Heloísa Helena Santos Teixeira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Mat.: 5968-1

Ao Coordenador do FMS Providenciado.
Classif. Resumida 953
Item de Despesa 08
Credor 8467
N° Empenho 2119
Em 14 / 10 / 2020

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 3343/2020
Rubrica MGma 21

MGma
Contabilidade

A Administração

Para providências.

Em, 14 / 10 / 2020

[Assinatura]
Coordenador do FMS

Heloise Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1



SMS - PIRAÍ - RJ
Processo nº 3343/2020
Data 14/10/2020

DATA: 14/10/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 2119

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111
Tipo de Crédito: Extraordinário **Nº do Processo / Ano:** 2329 / 2020
Modalidade do Empenho: Ordinário **Nº do Contrato / Ano:** /
Nº Manual do Processo Licitatório: 1 **Nº Manual do Processo:** 01897/2019
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº protocolo: **Ano do protocolo:** **Nº do processo (protocolo):**
Classificação Resumida: 953 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19**
Natureza da Despesa: 339030 08 **Material Farmacológico** **Dirf:** Incide
Lançamento: IC: 363 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
PAGAR ROTEIRO: 2.6.16
Fonte de Recurso: 12142100 **CORONAVÍRUS (COVID-19) Bloco de Custeio - União**

Credor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A **Código:** 8467
CNPJ/CPF: 18.269.125 / 0001 - 87 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**
Endereço: AV SOCRATES MARIANI BITTENCOURT, 1080
CEP: 32.010-010 **Telefone:** **FAX:**
Bairro: CINCO **Cidade:** CONTAGEM **UF:** MG

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - MARCA ROCHE	CMP	1.080,0000	1,0000	1.080,00

Saldo Anterior: 1.229.380,23 **Saldo Atual:** 1.228.300,23 **Total:** 1.080,00

Valor por Extenso: HUM MIL E OITENTA REAIS*****

Justificativa

PROCESSO Nº 3343/2020.
Portaria GM/MS nº 2.516 de 21/09/2020 C/C 25.089-9 B. BRASIL
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA UTILIZADO NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19.

Maria da Conceição de S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Marco Aurélio Ferreira Gama
CRC RJ - 113762/O-3